



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 9.796, DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº 04 de 05 de setembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de nº 14, em face da servidora pública **Roberta de Oliveira Castro**, Coordenadora do CRAS do quadro de pessoal do Município de Monteiro Lobato, afim de averiguar possíveis atos irregulares imputados a servidora, constante no “Relatório Técnico – Liberação de Cestas Básicas” da Secretaria de Desenvolvimento Social, concedendo a imputada, ampla defesa no devido processo legal.

Art. 2º. Encaminhar a presente denúncia à Comissão Responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 9.577, de 19 de fevereiro de 2025, nos termos da Lei Complementar nº 04 de 05 de setembro de 2011.

Art. 3º. A Comissão Disciplinar terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo a servidora o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período mediante justificativa, contados da data da publicação do presente Ato.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 17 de novembro de 2025.



EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Monteiro Lobato e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.



AMAURY DONIZETE DA SILVA
Secretário de Administração